



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

**EMENDA ADITIVA Nº 02/2023**

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 27, 11, 23

Autoria – Comissão de Justiça e Redação

**SÚMULA – Acresce ao artigo 4º-A ao  
Projeto de Lei nº 84/2023.**

O artigo 4º-A acrescido ao projeto de lei nº 84/2023, tem a seguinte redação:

**Artigo 39-A** – O déficit atuarial relativo ao exercício de 2024, deverá ser obtido por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciada pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) realizada no mês de janeiro de 2024.

I – O valor do déficit atuarial apurado para o ano de 2024, relativo ao ano base de 2023, deverá ser amortizado por meio de pagamentos mensais, em 12 (doze) parcelas, compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;

II - Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 20 (vinte) de cada mês;

III - Nos meses em que o dia 20 (vinte) não for dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

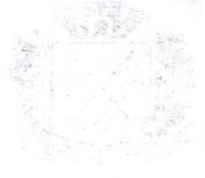
**JUSTIFICATIVA**

A inclusão do artigo 4º-A a Lei do Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, visa obrigar que o Gestor do Município pague o valor integral do valor apurado de déficit atuarial previdenciário.

J

✓

⊕



EMENDA ADITIVA Nº 02/2023

EMENDA ADITIVA Nº 02/2023

**APROVADO**

EM 27 DE Novembro DE 2023 DISCUSSÃO  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

**APROVADO**

EM 29 DE Novembro DE 2023 DISCUSSÃO  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

**APROVADO**

EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário  
1º Secretário  
Presidente  
EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_ DISCUSSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR**

Dispensado de Apreciação da Redação Final  
Projeto de Lei n.º 02/2023

EM 29 DE Novembro DE 2023  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

**APROVADO**

EMENDA ADITIVA Nº 02/2023